



LEI Nº 953/92

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

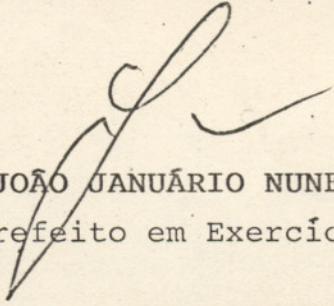
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - São compreendidos no artigo anterior todos os servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e todos quanto prestem serviço com vínculo empregatício.

Art. 3º - Para concorrer às despesas com a efetivação desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 1992.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 1992.

  
JOÃO JANUÁRIO NUNES  
Prefeito em Exercício

acv/:-